

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE



SERVIÇO NOTARIAL **MANICA**

5º TABELIONATO

SERGIO AFONSO MANICA  
TABELIÃO

CERTIDÃO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CEP 90010-001 - PORTO ALEGRE - RS  
FONE/FAX: (51) 3211-3266

Home Page: [www.tabellonatomanica.not.br](http://www.tabellonatomanica.not.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PORTO ALEGRE  
 5º TABELIONATO



*Handwritten signature*

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que no livro 649-A de COMPRA E VENDA, às fls. 064, consta a escritura do teor seguinte: N° 107989/18 - Ficha n° K50062 - **ESCRITURA PÚBLICA de Compra e Venda** que faz **ESPÓLIO DE ELIAS PEDRO ZOGBI** para **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, como adiante se vai declarar: **Saibam** quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e três (2.003), aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **ESPÓLIO DE ELIAS PEDRO ZOGBI**, inscrito no CPF/MF sob n° 057.202.490/87, neste ato representado por sua inventariante **GUARACIABA PORTO ZOGBI**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG n° 9074509151, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob n° 823.843.550/15, viúva, residente e domiciliada na Rua Francisco Marques, n° 157, na cidade de São José do Norte/RS, nos termos do Alvará de Autorização mandado expedir nos autos do processo de inventário n° 126/1.02.0000709-3, pela Exma. Sra. Dra. Dóris Müller Klug, Juíza de Direito da Comarca de São José do Norte/RS, devidamente registrado e arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procuраções e Autorizações Judiciais n° 354, sendo ela por sua vez representada por sua bastante procuradora **Marilena Karam Zogbi**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob n° 3.750 e no CPF/MF sob n° 005.235.930/15, solteira, maior, residente e domiciliada na cidade de Rio Grande/RS, ora por aqui de passagem, nos termos da procuração no final mencionada, devidamente



*Handwritten signature of Sérgio Afonso Manica*  
 Sérgio Afonso Manica  
 Tabelião



registrada e arquivada nestas Notas, no Livro de Registro de Procuções e Autorizações Judiciais nº 354; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves nº 106, bairro Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **CLÁUDIO BARROS SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 8004087147, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, casado, residente e domiciliado na rua Juca Batista, número 1200, casa 36, Bairro Aberta dos Morros, nesta Capital, nomeado pelo Governador do Estado, no uso da atribuição conferida no artigo 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, e com base no artigo 108 desta, combinado com o artigo 4º da Lei número 7669 de 17 de junho de 1982, com redação dada pela Lei número 11.350, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de março de 2001; os comparecentes pessoas juridicamente capazes, identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pelo outorgante vendedor, nos termos inicialmente declarado me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído de: **DOIS SOBRADOS** contíguos construídos de material e o respectivo terreno próprio e edificado em terras próprias situadas nesta cidade à rua General Osório, números quatro, seis, oito e dez, dividindo-se ou confrontando-se pelo Oeste, com Ana Capa Verde da Silveira ou sucessores; pelo Oeste com Antônio Gomes dos Santos; pelo Norte com a rua Pinto Nogueira e pelo Sul com a dita rua General Osório, tendo pela rua Pinto Nogueira dois portões sendo os pavimentos térreos de números quatro e dez, contendo ainda um





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
5º TABELIONATO



6.020

depósito construído de alvenaria de tijolos coberto com telhas francesas com três aberturas de frente (um portão largo e dois basculantes) sito nesta cidade à rua Pinto Nogueira nº 5, cujo terreno mede treze metros e quarenta e cinco centímetros (13,45m) de largura de frente ao Norte, à referida rua em alinhamento em diagonal com doze metros e setenta e cinco centímetros (12,75m) de largura nos fundos ao Sul com terrenos - destacam-se aí um portão de três metros (3,00m) de largura e uma porta de um metro e cinquenta centímetros (1,50m), bem como uma janela de um metro e dez centímetros (1,10m), tendo ao centro da divisão uma outra porta de setenta e cinco centímetros (0,75m) que serve de acesso ao W.C construído de alvenaria de tijolos e que mede um metro e cinquenta centímetros (1,50m) de largura por dois metros e trinta centímetros (2,30m) de comprimento, com basculante na divisa Leste. Dito imóvel encontra-se transcrito sob número nove mil e setecentos e noventa e cinco (9.795), às fls. 036 do Livro nº 3-JJ - Registro Geral do Registro de Imóveis de São José do Norte. Declara ainda, o outorgante, sob as penas da lei, encontrar-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, contratou então, vende-lo, como de fato vendido tem-no ao outorgado comprador **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, pelo preço, certo e ajustado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pago neste ato por dito outorgado comprador a ele outorgante vendedor, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, do qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ação que exercia sobre o mencionado imóvel, para que o considere seu, como efetivamente fica sendo, de ora em diante, em virtude desta escritura e do constituto possessório, obrigando-se



Sérgio Afonso Manica  
Tabelião

SERVIÇO NOTARIAL MANICA  
5º TABELIONATO

Fone/Fax: (0 51) 3211-3266  
Rua Siqueira Campos, 1185 - 1189 - Porto Alegre - RS  
Home Page: www.tabelionatomanica.nol.br



ele outorgante vendedor, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo outorgante, foi declarado, sob responsabilidade civil e penal para os efeitos da legislação federal previdenciária e tributária, que não está enquadrado em quaisquer das situações, que o obrigue a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e SRF a que se referem as leis n°s 8.212, 8.218 e Decreto n° 3.048/99, e, que não é sócio de empresa, e nem mantém qualquer vínculo empregatício com terceiros na qualidade de contribuinte obrigatório da Previdência Social, que torne exigível a Certidão Negativa de Débito do INSS. Pelas partes contratantes me foi dito, ainda, que, em conformidade com a 1ª parte do art. 502 do Código Civil, contrataram a dispensa, pelo outorgado, da apresentação da certidão negativa municipal de que trata a Lei n° 7.433, de 18.12.1985 e o inciso III, alínea "a", parágrafo 2º, do art. 1º do Decreto n° 93.240, de 09.09.1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos seus termos, dispensando a apresentação e transcrição das certidões negativas fiscais e forenses. Foram-me apresentadas e entregues à parte juntamente com o traslado desta escritura as seguintes certidões: negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Registro de Imóveis de São José do Norte/RS. **CERTIFICO** que para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Norte/RS, em R\$ 40.000,00, de conformidade com a guia de avaliação s/n°, aos 20/01/2003. **CERTIFICO** a isenção do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 150, inciso VI, letra "a". Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
5º TABELIONATO



conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. **E, assim** justos e contratados pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida e por acharem-na em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, KÁTIA ROSANA BIAZUS DOSSO, Substituta do Tabelião, a datilografei, conferi e assino. **EM TEMPO:** Na descrição do imóvel, onde se lê "nesta cidade", leia-se "na cidade de São José do Norte/RS". A procuração outorgada pela inventariante foi lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Rio Grande/RS, às fls. 022v, do Livro nº 459-B de Procurações, aos 24/01/2003. Dou fé. **CERTIFICO** que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2003

Sérgio Afonso Manica  
Tabelião



